



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Edital UFG/PRAE N° 08/2019 de 14 de junho de 2019.

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, visando selecionar estudantes de graduação presencial para participar do Programa de Esporte e Lazer PRAE/UFG, em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República e a Política de Assistência Social Estudantil, Resolução Consuni 044/2017.

1. Do objeto

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de estudantes para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico-pedagógicas, no âmbito do Programa de Esporte e Lazer, voltado para os discentes da Regional Goiânia, da Universidade Federal de Goiás e vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFG.

1.2 O Programa de Esportes e Lazer da PRAE/UFG compõe o processo de formação acadêmica dos estudantes, desenvolvido de forma complementar e articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, que tem como objetivos gerais:

- a) Implementar o PNAES nas áreas da atenção à saúde, da cultura e do esporte, conforme os itens IV, VI e VII, do parágrafo 1º, do Artigo 3º, do Decreto 7234/2010;
- b) Atender às necessidades de esporte e lazer identificadas e demandadas pelo corpo discente da UFG, conforme Artigo 4º, do Decreto 7234/2010;
- c) Proporcionar espaços de convivência e socialização para a comunidade discente da UFG, por meio de práticas esportivas e de lazer, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o senso de pertencimento ao ambiente universitário, a melhoria das condições de saúde e bem estar, como estratégia de redução da retenção e evasão desses estudantes;
- d) Oportunizar aos estudantes a possibilidade de formação complementar em temáticas relacionadas com o esporte, o lazer e atividades físicas.

2. Da elegibilidade dos estudantes

2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial de responsabilidade da Faculdade de Educação Física e Dança da UFG, Regional Goiânia.

2.1.1. Terão prioridade nesta seleção, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar mensal per capita de até 1,5 salários mínimo vigente no País.

2.2. Estar adimplente com a PRAE com relação à participação em outros programas e projetos de assistência estudantil.

2.3. Ter concluído o primeiro semestre do curso com aprovação na disciplina “Teoria do Esporte” e “Anatomia do movimento humano” ou “Anatomia funcional do aparelho locomotor”.

2.4. Estar cursando até o 6º semestre/período e não ter previsão de conclusão/integralização do curso em 2019.

3. Da Bolsa Esporte e Lazer

3.1. A cada estudante selecionado será concedida a Bolsa Esporte e Lazer, que consiste no repasse mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais), por até 12 meses, podendo ser renovado, respeitando-se o estipulado nos itens 2 e 9 do presente edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

3.1.1. Poderão ser classificados até 12 (doze) estudantes no âmbito deste edital, conforme projetos aprovados no âmbito da PRAE/UFV e disponibilidade orçamentária-financeira; dentre os quais, 03 (três) serão selecionados para início em julho do corrente ano e os demais poderão ser chamados durante o período de vigência do presente edital.

3.2. O bolsista poderá ser contemplado com isenção total no pagamento das grandes refeições tomadas nos Restaurantes Universitários da UFV, mediante solicitação justificada à DAE/PRAE.

3.2.1. Caberá a DAE decidir sobre a solicitação, definindo o número de refeições mensais, em caso de deferimento, considerando-se o disposto no item 2 deste edital.

4. Das atividades

4.1. Os estudantes contemplados com a bolsa Esporte e Lazer deverão dispor de 20 horas semanais para realização de atividades vinculadas à Coordenação de Esportes e Lazer/PRAE/UFV, as quais compreendem:

- a) Atuação em eventos esportivos, culturais e de lazer;
- b) Atuação no processo organizacional e acompanhamento das equipes representativas da UFV em treinamentos e eventos;
- c) Elaboração de relatórios e avaliação de atividades e eventos.
- d) Acolhimento, avaliação e acompanhamento de atividades de musculação e ergometria junto aos usuários do espaço *fitness* do Centro de Esportes Campus Samambaia.
- e) Organização de atividades esportivas e recreativas no ginásio poliesportivo para indivíduos e grupos de usuários do ginásio poliesportivo do Centro de Esportes Campus Samambaia.

5. Do acompanhamento

5.1. Os bolsistas serão supervisionados pela Coordenação de Esportes e Lazer da PRAE/UFV, que avaliará sistematicamente suas atividades e seu desempenho acadêmico, bem como deverá oportunizar possibilidades de qualificação continuada e relacionada com suas respectivas áreas de formação.

5.2. A Coordenação de Esportes e Lazer da PRAE/UFV deverá enviar relatório semestral à Diretoria da Articulação Acadêmica/PRAE/UFV, para o acompanhamento, avaliação e adequações ao planejamento geral desta Pró-Reitoria.

6. Das inscrições e do processo seletivo

6.1. As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos seguintes documentos na recepção do Centro de Esportes Campus Samambaia – CECAS, no período de 17/06/2019 a 05/07/2019, no horário das 8h00 às 18h00:

- a) Formulário de inscrição, disponível no sítio www.prae.ufv.br, na aba Editais e Resultados;
- b) Extrato acadêmico atual;
- c) Dados bancários pessoais (nº de conta bancária, agência e banco);
- d) Planilha Núcleo Familiar, devidamente preenchida, para avaliação de seu perfil de renda, disponível no sítio www.prae.ufv.br, no Menu Documentos/Editais e Resultados/2019.

6.2. O processo seletivo consistirá **da verificação da renda per capita e da avaliação de saberes e competências** daqueles estudantes que tiverem suas inscrições homologadas, respeitando-se os critérios de elegibilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



6.2.1. O processo seletivo será conduzido pela Coordenação de Esporte e Lazer/PRAE/UFG.

6.3. A avaliação de saberes e competências, de caráter eliminatório e classificatório e será composta de avaliação teórica e análise do extrato acadêmico.

6.3.1. Para os estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (c) e (e), a avaliação de saberes e competências compreenderá:

a) Avaliação teórica (AT), que consistirá de prova contendo 10 questões objetivas, com valor de 10 pontos cada, sobre o tema Organização geral do esporte no país (conceituação básica do esporte, legislação e organização esportiva) sistemas/formas de disputa e organização de eventos esportivos universitários;

b) Média Global (MG), conforme extrato acadêmico;

c) Média na disciplina (MD) “Teoria Geral do Esporte”, ou em disciplina aproveitada como equivalente, conforme extrato acadêmico

6.3.2. Para os estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a) (b) e (c), a avaliação de saberes e competência compreenderá:

a) Uma avaliação teórica (AT), que consistirá de prova contendo 10 questões objetivas, com valor de 10 pontos cada, sobre o tema **Origem e inserção dos principais músculos do corpo humano, noções básicas do treinamento desportivo, sistemas energéticos e prescrição de exercícios;**

b) Média Global (MG), conforme extrato acadêmico;

c) Média na disciplina (MD) “Anatomia do movimento humano”, ou em disciplina aproveitada como equivalente, conforme extrato acadêmico

6.3.3 . A prova de avaliação teórica será realizada no dia 09/07/2019 das 08h30 as 11h30 na Sala 03 da FEFD, para todas as áreas de atuação.

6.3.3.1. O estudante que optar por se inscrever em mais de uma área de atuação, como segunda opção, deverá realizar ambas as avaliações descritas nos itens 6.3.1 e 6.3.2, respeitando o limite de tempo estabelecido no item 6.3.3.

6.3.4 A Nota da Avaliação de Competências (NC), será calculada pela seguinte fórmula:

$$NC = AT/10 \times 0,6 + MG \times 0,2 + MD \times 0,2;$$

6.4. A verificação da renda per capita, de caráter classificatório, consistirá no cálculo da renda familiar do estudante, dividida entre o número de membros, conforme Planilha Núcleo Familiar, entregue no ato da inscrição.

6.4.1. A PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem as informações fornecidas pelo estudante sobre sua situação socioeconômica.

6.4.2. Os estudantes serão ranqueados por ordem crescente de renda familiar per capita, de forma que o primeiro classificado corresponda ao estudante com menor renda familiar per capita, e, assim, sucessivamente.

6.4.3. Terão prioridade de atendimento os estudantes com renda familiar per capita inferior a 1,5 salários mínimo vigente no país.

6.5. Serão contemplados os estudantes classificados que apresentarem os menores valores de renda familiar per capita, seguindo a ordem estabelecida no Item 6.4.2, até o limite de Bolsas Esporte e Lazer disponíveis para cada área de atuação, conforme a opção assinalada pelo estudante como primeira opção.

6.5.1 Respeitando-se a ordem de ranqueamento, poderão ser contemplados os estudantes em segunda opção, caso haja vagas remanescentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



6.5.2. Poderão ser contemplados estudantes com renda superior, caso o número de estudantes classificados e com renda familiar per capita inferior a 1,5 salários mínimo seja menor que a quantidade de bolsas disponibilizadas.

7. Da divulgação dos resultados

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 12/07/2019, no sítio da PRAE: www.prae.ufg.br

7.2. Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.prae.ufg.br/p/1055-formularios> que deverá ser entregue na Centro de Esportes Campus Samambaia.

7.3. O Resultado Final será divulgado até o dia 15/07/2019, no sítio da PRAE: www.prae.ufg.br

8. Da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão da Bolsa

8.1. Os aprovados deverão assinar o termo de compromisso e responsabilidade até o dia 17/07/2019 e iniciar o desenvolvimento de atividades a partir do dia 22/07/2019.

8.1.1. Estudantes que não assinarem o Termo de Compromisso serão eliminados do certame, sendo chamado o próximo estudante classificado.

8.2. O estudante poderá acumular a Bolsa Esporte e Lazer com outros benefícios da Política de Assistência Social Estudantil da UFG, excetuando-se a Bolsa Permanência, em conformidade com a Resolução CONSUNI n°. 044/2017.

9. Do desligamento

9.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a concessão dos benefícios poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) integralização do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desligamento da UFG;
- d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico;
- e) apresentar frequência mensal inferior a 75% nas disciplinas matriculadas no semestre;
- f) comprovação de falsidade ideológica;
- g) sejam aprovados e incluídos no programa de Bolsa Permanência;
- h) descumprimento total ou em parte dos requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso na Bolsa Esporte e Lazer.
- i) inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE/UFG;
- j) não atendimento ao disposto na PASE, Resolução n. 44/2017/CONSUNI/UFG.

9.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

10. Da Impugnação do Edital

10.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

10.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

10.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

11. Das disposições gerais

11.1. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar pelo sítio www.prae.ufg.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

11.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

11.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo vigente, estabelecido pelo Calendário Acadêmico UFV 2019 ou até a publicação de outro edital com o mesmo objeto.

Maisa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UFV